



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 09 de novembro de 2023



Lei Municipal N.º 493/2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 101.500,00** (Cento e um mil e quinhentos

reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**02.051** – Fundo Municipal de Saúde

**10.301.1011.2035** – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

**Fonte de Recursos: 1600-3120** – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>54.500,00</b>

**02.051** – Fundo Municipal de Saúde

**10.305.1011.2036** – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde

**Fonte de Recursos: 1600-3120** – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.200,00</b>

**02.051** – Fundo Municipal de Saúde

**10.301.2007.2033** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS

**Fonte de Recursos: 1600-3120** – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

*O cidadão em primeiro lugar!*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 09 de novembro de 2023

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	25.600,00
3390.93	Indenizações e Restituições	200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.800,00</b>

**Art. 2º.** Trata-se de uma Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023.

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de Recursos de Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada com fonte de recursos **1600.3120**, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0456/2022.

**Art. 4º.** Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações abertas de acordo com as necessidades, sem limite de percentual e conforme art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Podendo ser reaberto nos limites dos seus saldos remanescentes que serão incorporados à execução orçamentária do exercício financeiro subsequente utilizando a referida fonte, (§2º do Art. 167 da Constituição Federal) por superávit financeiro

conforme artigo 2º de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 8º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José de Caiana-PB, 09 de novembro de 2023.

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional